



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fg  
S

LEI Nº 119 - de 30 de junho de 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$-600.000.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de CR\$-600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros), para atender ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.3120 - Material de Consumo.....	F/87-CR\$-100.000.000,00
02.07.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	F/89-CR\$-500.000.000,00
TOTAL.....	<u>CR\$-600.000.000,00</u>

Art. 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior será utilizado, como fonte de recursos, o cancelamento das seguintes dotações:

02.07.3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	F/88-CR\$-583.000.000,00
02.07.4110 - Obras e Instalações....	F/93-CR\$- 17.000.000,00
TOTAL.....	<u>CR\$-600.000.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 30 de junho de 1.993

  
Afonso J. C. Ferreira  
PREFEITO